



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 2.319/2024

Autor: Vereador Alex Chaves.

TEOR DA EMENDA:

O *caput* do § 5.º do art. 101 da Lei Complementar n. 239, de 31 de agosto de 1998, que se pretende alterar na forma do art. 1.º do Projeto de Lei Complementar n. 2.319/2024, passa a vigorar acrescido da expressão "observado o seguinte:" ao seu final, conforme abaixo:

"Art. 1.º (...)

Art. 101. (...)

§ 5.º A licença de tratamento para servidoras em situação de violência doméstica e familiar será provida a requerimento da servidora, nos termos da Lei Federal n. 11.340/2006, para tratamento e/ou acolhimento institucional, tendo a servidora atendimento prioritário, assim como haverá sigilo das suas informações nos atos resultantes de seus atendimentos, observado o seguinte:"

(...)

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 11 de outubro de 2024.

ALEX CHAVES
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro de Oliveira Chaves, Vereador**, em 14/10/2024, às 13:46, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0357469** e o código CRC **648C33CB**.
